



LEI N. 4.809, DE 22 DE MAIO DE 2015.

Institui o “Dia Municipal do Motorista”.

A Câmara Municipal de Itabira, por seus Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o “Dia Municipal do Motorista”, a ser comemorado anualmente no dia 25 de julho.

Parágrafo único. A aludida data passará a constar do calendário oficial de eventos do município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabira, 22 de maio de 2015.

*167º Ano da Emancipação Política do Município
“Ano Municipal do Centenário de Chiquinho Alfaiate”*

**DAMON LÁZARO DE SENA
PREFEITO MUNICIPAL**

**JADIR EUSTÁQUIO DO ESPÍRITO SANTO
CHEFE DE GABINETE**

DIÁRIO DE ITABIRA

Quinta-feira, 28 de maio de 2014.
LEI N. 4.809, DE 22 DE MAIO DE 2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRA

LEI Nº 4.809, DE 22 DE MAIO DE 2015

Institui o "Dia Municipal do Motorista".

A Câmara Municipal de Itabira, por seus Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o "Dia Municipal do Motorista", a ser comemorado anualmente no dia 25 de julho.

Parágrafo único. A aludida data passará a constar do calendário oficial de eventos do município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabira, 22 de maio de 2015.

167º Ano da Emancipação Política do Município

"Ano Municipal do Centenário de Chiquinho Alfaiate"

Damon Lázaro de Sena

Prefeito Municipal

Jadir Eustáquio do Espírito Santo

Chefe de Gabinete